



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	13
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15

RONDÔNIA,
É HORA DE VACINAR CONTRA A GRIPE.

Até 26 de outubro de 2024

Disponível para
grupos prioritários.

Via até uma Unidade Básica de Saúde
com o Caderneta de Vacinação
ou documento com foto.

gov.br/vacinacao

BRASIL SEM
CIDADANIA

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.411/2024

ALTERA O § 2º, ART. 4º, DO DECRETO Nº 56.478, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.202/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 56.478, de 30 de junho de 2022, que disciplina o uso do solo do Loteamento Residencial Cidade Verde V, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º (...)

§ 2º O uso de serviços poderá ser implantado em vias principais, lotes confrontantes com a Rua 021 e as Avenidas 103-30 e Wanderson Roberto Rosella, ou nos demais lotes, por meio de permissão especial após análise individualizada, considerando as seguintes atividades:

I - escritório e home office;

II - oficina de reparos, exceto mecânicas;

III - pequeno estabelecimento de ensino e correlatos;



IV - oficinas de artesanato ou costura;
V - barbearia e salão de beleza;
VI - serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial, de esportes e congêneres; e
VII - demais atividades de serviço que não conflitem com o uso residencial.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.412, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 388.726,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.795/2022, com finalidade de atender através de termo de cooperação nº 048/PGE-2019, do Estado de Rondônia, por intermédio Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, junto ao Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN, para pagamento dos reeducandos, bem como os valores de diárias para os agentes honoríficos em atendimento ao Decreto Municipal nº 62.508/2024; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 30.308-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 388.726,84 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3330.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 177.920,18
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 210.806,66

TOTAL.....R\$ 388.726,84

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	23.320.469,46	93.505.800,69	3,99%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.413, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 13.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de calhas e brise, visando a manutenção da Feira do São José; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 13.200,00

TOTAL.....R\$ 13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 13.200,00

TOTAL.....R\$ 13.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.414/2024

EXONERAA SERVIDORA MARLENE ROSA DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.101/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2024, da servidora MARLENE ROSA DE ALMEIDA, matrícula 16007, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.415/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR WEUK
DA SILVA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.787/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2024, ao servidor WEUK DA SILVA SOARES, matrícula 16825, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Leves, grupo ocupacional AOD, classe C, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024/SEMAD/SRP/AMPLO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10190/2024

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), torna público aos interessados que onde se lê no item 11.1 do termo de referência: "rede credenciada de empresas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis". Leia-se: "rede credenciada de postos de combustíveis para fornecimento de combustíveis diversos". Considerando se tratar de erro material, não acarretando prejuízo as propostas, permanece a abertura da sessão pública eletrônica no dia 07/10/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 1º de outubro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 080/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de

Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2024/SEMMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta e análise da qualidade da água e dos efluentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 106.112,00 (Cento e seis mil cento e doze reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 02/10/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/10/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 1º de outubro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 090/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14695/2024/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação ornamental e engenharia para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 693.519,33 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 02/10/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 18/10/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de outubro de 2024, a

partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 18 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 1º de outubro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
 PREGOEIRO OFICIAL
 Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 51 Vol. III EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

Processo Administrativo nº. 10104/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 07.635.117/0001-90, Objeto: prorrogação do Contrato nº 092/2023, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho ID nº 761774, e do Parecer nº. 781/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 10104/2023.
 Valor: R\$ 26.388,00 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais)
 Data: 04.09.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 463/2024/SEMAD

ALTERA A PORTARIA Nº 427/2024/SEMAD QUE DESIGNOU A SERVIDORA NUBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a portaria nº 427/2024/SEMAD e designar, conforme o art. 7º, a partir de 19 de setembro de 2024, a servidora NUBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA, matrícula nº 15851, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora desenvolverá as atividades constantes no art. 3º, inciso I, alíneas:

- efetuar cálculos e conferências de saldos salariais, alíquotas previdenciárias, horas-extras, salário-família, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, licença-prêmio, recesso escolar, faltas, atestados, médicos;
- controlar, afastamentos, licenças, cedência e suspensões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do DOV Diário Oficial de Vilhena, edição 4073, dia 27 de setembro de 2024, página 04 e 05.

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital.	17/09/2024
Período de Inscrições.	01/10 a 10/10/2024
Entrega de Títulos e Documentos Para Validar a Inscrição.	01/10 a 10/10/2024
Entrega de Solicitação – Portador Necessidade Especial.	01/10 a 10/10/2024
Período de Análise das Inscrições – Títulos e Solicitações.	07 a 11/10/2024
Publicação da Homologação das Inscrições.	14/10/2024
Período de Recursos das Inscrições e Solicitações.	15 e 16/10/2024
Divulgação do Local e Horário da Prova Teórica Objetiva e divulgação do resultado de recursos das Inscrições e solicitações.	25/10/2024
Realização da Prova.	09/11/2024
Publicação do Resultado da Prova e Títulos.	14/11/2024
Período de Recursos das Notas da Prova e Títulos.	18/11 a 19/11/2024
Publicação do Comunicado e Resultado dos Recursos.	22/11/2024
Período da Homologação do Resultado de Classificação.	27/11/2024
Período de Recursos da Classificação.	28 a 29/11/2024
Publicação do Resultado Final.	06/12/2024
Prazo Expedição Ato Homologação.	Ate 10 dias

LEIA-SE CORRETO

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital.	17/09/2024
Período de Inscrições.	07/10 a 10/10/2024
Entrega de Títulos e Documentos Para Validar a Inscrição.	07/10 a 10/10/2024
Entrega de Solicitação – Portador Necessidade Especial.	07/10 a 10/10/2024
Período de Análise das Inscrições – Títulos e Solicitações.	11/10/2024
Publicação da Homologação das Inscrições.	14/10/2024
Período de Recursos das Inscrições e Solicitações.	15 e 16/10/2024
Divulgação do Local e Horário da Prova Teórica Objetiva e divulgação do resultado de recursos das Inscrições e solicitações.	25/10/2024
Realização da Prova.	10/11/2024

Publicação do Resultado da Prova e Títulos.	14/11/2024
Período de Recursos das Notas da Prova e Títulos.	18/11a19/11/2024
Publicação do Comunicado e Resultado dos Recursos.	22/11/2024
Período da Homologação do Resultado de Classificação.	27/11/2024
Período de Recursos da Classificação.	28 a 29/11/2024
Publicação do Resultado Final.	06/12/2024
Prazo Expedição Ato Homologação.	Ate 10 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação O Caminho da Escola, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação O Caminho da Escola, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.649/0001-30, com sede na Rua 103-20 nº 5096, Bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes, por meio de aulas de Karatê e participação em práticas esportivas, com foco nas ações de socialização que o esporte proporciona. Dessa forma busca em parceria com o poder público de Vilhena, contribuir para a educação de crianças e adolescentes e com isso tentar diminuir, tanto as desigualdades sociais, como os índices de violência que assola o município de Vilhena.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 48.142,07 (Quarenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e sete centavos), no entanto a associação solicitou através do Plano de trabalho apenas o valor de R\$ 48.065,14 (Quarenta e oito mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 01 de outubro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 9163/2024

Entidade: Associação O Caminho da Escola

CNPJ sob o nº 27.100.649/0001-30

Objeto da parceria: Repasse Financeiro

Valor total do repasse: R\$ 48.065,14 (Quarenta e oito mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, entre a Associação O Caminho da Escola e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes, por meio de aulas de Karatê e participação em práticas esportivas, com foco nas ações de socialização que o esporte proporciona. Dessa forma busca em parceria com o poder público de Vilhena, contribuir para a educação de crianças e adolescentes e com isso tentar diminuir, tanto as desigualdades sociais, como os índices de violência que assola o município de Vilhena.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/10/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e



finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.33.50.4 3.00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 01 de outubro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 9163/2024- Processo Administrativo nº 9163/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9163/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.649/0001-30, com sede na Rua 103-20, Nº 5096, Bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, inciso IV, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 15 de 07 de fevereiro de 2024, no valor R\$ 48.142,07 (Quarenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e sete centavos), no entanto a associação solicitou através do Plano de trabalho apenas o valor de R\$ 48.065,14 (Quarenta e oito mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.0 0 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 9163/2024 PARCERIA EDITAL Nº 15/2024 CMDCA PROCESSO Nº 9163/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA, CNPJ: 27.100.649/0001-30, oriundos da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento de crianças e adolescentes para custear passagens aérea pra campeonato de karatê no Valor de R\$ 48.065,14 (Quarenta e oito mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **ELIANE MARCELINO**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14451/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Eliane Marcelino**, matrícula 4092, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30 de setembro de 2024 a 28 de dezembro de 2024**, referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 01 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 143/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **LEONIR EGER**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7129/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Leonir Eger**, matrícula 7062, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30 de setembro de 2024 a 28 de dezembro de 2024**, referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 01 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 144/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR **VALDEBRANIO DA SILVA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16505/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade do servidor **Valdebranio da Silva**, matrícula 5018, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30 de setembro de 2024 a 28 de dezembro de 2024**, referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 01 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 145/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **ALINE DE ARAUJO GONÇALVES PEREIRA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10881/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Aline de Araújo Gonçalves Pereira**, matrícula 10257, detentora do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 de outubro de 2024 a 29 de**

dezembro de 2024, referente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 01 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 146/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **SOLANGE DA SILVA**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15361/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Solange da Silva**, matrícula 5312, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024**, referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**ERRATA**

ONDE LÊ-SE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. ____/2024

LEIA-SE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024/SEMPLAN

ONDE LÊ-SE:

Vilhena (RO), ____ de _____ de 2024

LEIA-SE:

Vilhena (RO), 18 de setembro de 2024.

Vilhena, 1º de outubro de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****ERRATA:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 DOV Nº 4054, de 02 de setembro de 2024.

Onde se lê:

6.2 As inscrições que forem realizadas na plataforma online após às 13h00 do dia 10/11/2023 não serão consideradas.

Leia-se:

6.2 As inscrições que forem realizadas na plataforma online após às 13h00 do dia 02/10/2024 não serão consideradas.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024/IPMV**

DOADOR: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.081.573/0001-07, com sede na Rua Roni de Castro Pereira, nº 4037, Jardim América, Vilhena/RO, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Srª Marcia Regina Barichello Padilha, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 5.025/2018 e Portaria nº 001/2022/CAF/IPMV e autorização do CAF, na forma da Ata nº 346/2024/CAF.

DONATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Flori Cordeiro de Miranda Júnior, a fim de atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Ofício nº 181/2024/SEMFAZ.

Resolvem celebrar o PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, prevê a doação de bens móveis exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO de bem móvel, em caráter definitivo, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, sendo um veículo tipo motoneta, placa NCA 6816, Renavan 00544685970, tombamento nº 279, CHASSI nº 9C2JC4820DR511402, Ano de fabricação 2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

O bem descrito na Cláusula Primeira destina-se à Secretaria Municipal de Fazenda, para atender as necessidades e interesses da administração fazendária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor é extraído do relatório contábil do patrimônio, cuja discriminação segue abaixo para efeitos contábeis:

PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	IDADE DO VEÍCULO	VALOR RESIDUAL CATEGORIA	VALOR ATUAL DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM
NCA6816	MOTOCICLETA ANO MODELO 2013/2013 C125 BIZ HONDA VERMELHA	R\$ 7.200,00	2013	11 ANOS	60%	R\$ 5.107,92	Bom

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O Donatário procederá a retirada do bem identificado na Cláusula Primeira, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, end. Rua Roni de Castro Pereira nº. 4037 Bairro Jardim América – Vilhena/RO CEP nº. 76.980-734.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA BAIXA

A Donatária procederá à retirada do bem identificado na Cláusula Primeira, na sede do IPMV, após a publicação deste termo no Diário Oficial do Município de Vilhena;



6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, o bem relacionado na Cláusula Primeira, disponibilizados, após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, aceitá-los nas condições em que se encontram, bem como se compromete, desde já, a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das disposições prevista em Lei, constituem obrigações das partes:

7.1.1 DA DONATÁRIA:

Sob pena de reversão do bem doado, o DONATÁRIO: compromete-se a:

- Utilizar o bem doado exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação;
- Providenciar a recuperação/conserto do bem, objeto desta doação, em um prazo de 30 (trinta) dias;
- Comprometer-se a não alienar o referido bem, por um prazo de 02 (dois) anos.
- Zelar pela conservação e manutenção do bem doado.
- Comprometer-se efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Rondônia – DETRAN/RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.
- Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

7.1.2. DA DOADORA:

- Providenciar a disponibilização do bem, objeto da presente doação;
- Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público pela DONATÁRIA;
- Promover a baixa patrimonial.
- A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no Diário oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVERSÃO

A não utilização dos bens, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão à DOADORA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Termo de Doação, o IPMV providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste termo.

Vilhena-RO, 01, de outubro de 2.024.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Presidente do IPMV

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Araújo Vieira
Testemunha

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 002/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, considerando o levantamento efetuado pela Comissão Especial para Inventário de Bens Patrimoniais e Baixa de Bens Inservíveis do IPMV, celebram o presente Termo de Doação de Bens Móveis, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, denominado DOADOR, CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, com sede na rua Roni de Castro Pereira nº. 4037, no Bairro Jardim América, neste ato representado pela Diretora Presidente Sr.^a MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, nomeada pela Portaria nº. 001/2022/CAF, e o MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81, situado na rua Roni de Castro Pereira nº 4177, no Bairro Jardim América, por meio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE, nomeado pelo Decreto nº. 59.125/2023.



Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, que prevê a doação de bens móveis exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, a doação ocorrerá de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E USO

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, DOADOR, é legítimo possuidor dos bens solicitados pela SEMAD, por meio dos Ofícios nº. 253/2024/SEMAD, nº 257/2024/SEMAD e nº 270/2024/SEMAD, que são:

ITENS	DESCRIÇÃO
1	CADEIRA FIXA TECIDO NA COR AZUL ESPUMA ENJETADA SEM BRAÇO COM 30MM TAM (PADRAO). GADERODE.
2	CADEIRA FIXA TECIDO NA COR AZUL ESPUMA ENJETADA SEM BRAÇO COM 30MM TAM (PADRAO). GADERODE.
3	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO 20 LT. AGUA NATURAL E GELADA 110/220V DESIGNE MODERNO. BEGEL.
4	ESCADA DE 02 DEGRAUS DE MADEIRA, ESPECIFICA PARA USO EM SALAS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESTRUTURA TUBULAR, DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE QUATRO SAPATAS EMBORRACHADAS PARA APOIO NO SOLO.
5	MACA DE EXAME CLINICO E FIXIOTERAPIA (DIVÂ) MODELO ADULTO ESTRUTURA TUBULAR ESTOFADA DIMENÇOES 1,85X0,55X0,80CM ESTRUTURA EM TUDO REDONDO DE 1" X 1,20M. LEITO EM COMPENSADO 15MM COM ESPUMA.
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS .
8	CAFETEIRA TRADICIONAL 4 LITROS
9	CAIXA DE SOM ATIVA
10	MICROFONE SEM FIO 48 CANAIS
11	COFRE CONSTRUÍDO COM DUAS CAIXAS DE AÇO, EXTERNA E INTERNA, COM CÂMARA PREENCHIDA CEM CONCRETO. PORTA REFORÇADA INTERNAMENTE COM FORRAMENTO ESPECIAL E CHAPA DE AÇO DE BITOLA GROSSA, COM OS SEGUINTE DETALHES: - LINHA AÇO, ERGONOMIA SEM NORMA ESPECIFICA, MATERIA PRIMA EM AÇO, PINTURA EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA DE 200 GRAUS, COM GAVETAS, CHAVE, PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,39 X 0,36 X M (A x L x P), PESO 120 KG, EMBALAGEM ENGRADADO.
12	MESA COM 02 GAVETAS. 1,50X0,64X0,77 - VERDE CLARA

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na qualidade de DONATÁRIA, declara aceitar os bens nas condições em que se encontram, e se compromete a incorporar ao patrimônio da SEMAD e utilizar exclusivamente nas atividades à serviço deste, podendo usar, gozar, como seus que ficam sendo, na forma que melhor lhe convier, a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente, conforme deliberado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV – CAF, no item 5 da Ata da Sessão Ordinária nº. 350 de 24 de setembro de 2024, o IPMV doa os bens móveis à SEMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DOADOR, a partir da assinatura do presente termo, autoriza, sem quaisquer ônus, a passagem da propriedade ao DONATÁRIO em caráter definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – SOBRE OS BENS

4.1 Os bens doados pertencem do IPMV, estão em bom estado de conservação e foram substituídos por bens novos. Desta forma, serão utilizados por outra secretaria para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os referidos bens serão entregues ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste, livre de quaisquer ônus, sendo responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que por ventura venha ocorrer nos equipamentos, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município e do presente termo de doação.

5.2 A publicação deste instrumento será efetuada no Diário Oficial do Município.

5.3 Sem prejuízos das disposições contidas no presente Termo, fica a SEMAD responsável pela instalação, manutenção dos bens, bem como único responsável pelas danificações que sofrerem ou pelos danos que vierem a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 Fica desde já, eleito o Conselho Administrativo e Financeiro – CAF do IPMV e o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controversas decorrentes da presente doação.

Do que, para constar, celebrou-se o presente Termo de Doação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual, valor e eficácia.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 30 de setembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 59.125/2023

Leidiane Rafaela da Silva Bezerra
Presidente da Comissão Especial para Inventário
de Bens Patrimoniais e Baixa de Bens Inservíveis
Portaria nº. 058/2024/GP/IPMV

Testemunhas:

Ana Maria Oliveira Mourão
IPMV

Thiago Alexandre de Benedetto Batista
PMV

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 003/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, considerando o levantamento efetuado pela Comissão Especial para Inventário de Bens Patrimoniais e Baixa de Bens Inservíveis do IPMV, celebram o presente Termo de Doação de Bens Móveis, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, denominado DOADOR, CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, com sede na rua Roni de Castro Pereira nº. 4037, no Bairro Jardim América, neste ato representado pela Diretora Presidente Sr.^a MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, nomeada pela Portaria nº. 001/2022/CAF, e o MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81, situado na rua Roni de Castro Pereira nº 4177, no Bairro Jardim América, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, denominada DONATÁRIA, neste ato representada pela Secretária Municipal Adjunta Sr.^a JANETE TERESINHA GOMES DA COSTA, nomeada pelo Decreto nº 61.849/2024.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, que prevê a doação de bens móveis exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, a doação ocorrerá de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E USO

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, DOADOR, é legítimo possuidor dos bens solicitados pela SEMMA, por meio do Ofício nº. 164/SEMMA/2024, que são:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	GAVETEIRO MOVEL C/ RODAS, C/ 03 GAV. MED. 0,70X0,47X0,48CM NA COR AZUL. KAPESBERG.
02	CADEIRA FIXA TECIDO NA COR AZUL ESPUMA ENJETADA SEM BRAÇO COM 30MM TAM (PADRAO). GADERODE.
03	CADEIRA FIXA TECIDO NA COR AZUL ESPUMA ENJETADA SEM BRAÇO COM 30MM TAM (PADRAO). GADERODE.
04	MESA COM NO MINIMO 02 GAVETAS MED. 1,50 X 0,75 X 0,60 MTS

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na qualidade de DONATÁRIA, declara aceitar os bens nas condições em que se encontram, e se compromete a incorporar ao patrimônio da SEMMA e utilizar exclusivamente nas atividades à serviço deste, podendo usar, gozar, como seus que ficam sendo, na forma que melhor lhe convier, a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente, conforme deliberado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV – CAF, no item 5 da Ata da Sessão Ordinária nº. 350 de 24 de setembro de 2024, o IPMV doa os bens móveis à SEMMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DOADOR, a partir da assinatura do presente termo, autoriza, sem quaisquer ônus, a passagem da propriedade ao DONATÁRIO em caráter definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – SOBRE OS BENS

4.1 Os bens doados pertencem do IPMV, estão em bom estado de conservação e foram substituídos por bens novos. Desta forma, serão utilizados por outra secretaria para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os referidos bens serão entregues ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste, livre de quaisquer ônus, sendo responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que por ventura venha ocorrer nos equipamentos, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município e do presente termo de doação.

5.2 A publicação deste instrumento será efetuada no Diário Oficial do Município.

5.3 Sem prejuízos das disposições contidas no presente Termo, fica a SEMMA responsável pela instalação, manutenção dos bens, bem como único responsável pelas danificações que sofrerem ou pelos danos que vierem a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – FORO



6.1 Fica desde já, eleito o Conselho Administrativo e Financeiro – CAF do IPMV e o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente doação.

Do que, para constar, celebrou-se o presente Termo de Doação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual, valor e eficácia.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 30 de setembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

Janete Teresinha Gomes da Costa
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente
Decreto nº. 61.849/2024

Leidiane Rafaela da Silva Bezerra
Presidente da Comissão Especial para Inventário
de Bens Patrimoniais e Baixa de Bens Inservíveis
Portaria nº. 058/2024/GP/IPMV

Testemunhas:

Vanderlã Paulo de Andrade
IPMV

Welliton Oliveira Ferreira
PMV - SEMMA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 004/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA E FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, considerando o levantamento efetuado pela Comissão Especial para Inventário de Bens Patrimoniais e Baixa de Bens Inservíveis do IPMV, celebram o presente Termo de Doação de Bens Móveis, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, denominado DOADOR, CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, com sede na rua Roni de Castro Pereira nº. 4037, no Bairro Jardim América, neste ato representado pela Diretora Presidente Sr.^a MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, nomeada pela Portaria nº. 001/2022/CAF, e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, CNPJ nº 17.390.962/0001-50, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3845, no Bairro Jardim América, denominada DONATÁRIA, neste ato representada pela Presidente Sr.^a EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA, nomeada pelo Decreto nº. 62.351/2024.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, que prevê a doação de bens móveis exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, a doação ocorrerá de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E USO

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, DOADOR, é legítimo possuidor dos bens solicitados pela FUNDAÇÃO, por meio dos Ofícios nº. 218/2024/FCV e nº 221/2024/FCV, que são:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	ARMÁRIO FECHADO C/ DUAS PORTAS C/CHAVE MED. 1,60x0,91x0,42 EM MELANINO NA COR AZUL. KAPESBERG
02	CAIXA DE SOM ATIVA
03	MESA DE SOM 8 CANAIS
04	MICROFONE SEM FIO 48 CANAIS
05	MICROFONE SEM FIO 48 CANAIS
06	EQUALIZADOR GRÁFICO

Parágrafo Primeiro: A Fundação Cultural de Vilhena, na qualidade de DONATÁRIA, declara aceitar os bens nas condições em que se encontram, e se compromete a incorporar ao patrimônio da FCV e utilizar exclusivamente nas atividades à serviço deste, podendo usar, gozar, como seus que ficam sendo, na forma que melhor lhe convier, a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente, conforme deliberado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV – CAF, no item 5 da Ata da Sessão Ordinária nº. 350 de 24 de setembro de 2024, o IPMV doa os bens móveis à FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DOADOR, a partir da assinatura do presente termo, autoriza, sem quaisquer ônus, a passagem da propriedade ao DONATÁRIO em caráter definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – SOBRE OS BENS

4.1 Os bens doados pertencem do IPMV, estão em bom estado de conservação e foram substituídos por bens novos. Desta forma, serão utilizados por outro ente público para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os referidos bens serão entregues ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste, livre de quaisquer ônus, sendo responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que por ventura venha ocorrer nos equipamentos, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município e do presente termo de doação.

5.2 A publicação deste instrumento será efetuada no Diário Oficial do Município.

5.3 Sem prejuízos das disposições contidas no presente Termo, fica a Fundação Cultural de Vilhena responsável pela instalação, manutenção dos bens, bem como único responsável pelas danificações que sofrerem ou pelos danos que vierem a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 Fica desde já, eleito o Conselho Administrativo e Financeiro – CAF do IPMV e o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente doação.

Do que, para constar, celebrou-se o presente Termo de Doação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual, valor e eficácia.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 30 de setembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº. 62.351/2024

Leidiane Rafaela da Silva Bezerra
Presidente da Comissão Especial para Inventário
de Bens Patrimoniais e Baixa de Bens Inservíveis
Portaria nº. 058/2024/GP/IPMV

Testemunhas:

Ana Maria Oliveira Mourão
IPMV

Ivalcir Conceição de Castilhos
FCV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 02/03/04/05/06 E 07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de materiais, conforme segue: 02 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO, 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, 04 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, 05 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, 07 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Palestra Itália, nº 2861, Setor 26, no horário de 07h às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de outubro de 2024, pontualmente às 14h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Tatiana Soares da Silva Skiavine

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I MARIA CELUIR DUARTE		
Item	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
01	AQUISIÇÃO DE GÁS	Utilização na produção de alimentos para os alunos
02	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	Acesso à internet para a demanda de trabalho administrativa e pedagógica
03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Atendimento da demanda de trabalho tanto do administrativo quanto do pedagógico
04	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	Condução do trabalho em especialidade de contabilidade
05	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Atendimento do trabalho administrativo e pedagógico para a necessidade de reposição dos estoques, para garantir eficiência e agilidade
06	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Se faz necessária para garantir o pleno atendimento das demandas que incluem a preparação e fornecimento de refeições para os alunos.
07	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta unidade escolar, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e afins.
08	FERRAMENTAS	Suprir as necessidades constantes de manutenção e pequenos reparos das dependências desta unidade escolar, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e afins.
09	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Para atender a demanda de manutenção do bem público.
10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Para atender a demanda de manutenção, reparo e preservação dos equipamentos
11	SERVIÇOS BANCÁRIOS	Para atender as taxas geradas das operações realizadas dos pagamentos
12	DESPESAS EMERGENCIAIS	Para atendimentos de situações adversas de emergência.

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2024

Tatiana Soares da Silva Skiavine
Conselho escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 256/2024

NOMEIA JOCILENE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA
NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL.O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **JOCILENE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL – CPC - 8**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 27 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
VILHENA/RO
MAJOR AMARANTES - Nº 2788

Termo de Inexigibilidade nº 23/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo nº: 220/2024							
Data de Emissão: 01/10/2024							
Objeto: INSCRIÇÃO DE CURSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS- CURSO DE ALTA PERFORMANCE							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA							
CNPJ: 13.859.951/0001-62							
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU							
Bairro: CENTRO CIVICO Cidade: Curitiba-PR							
Telefone: (41) 3068-3858							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1500117128000321453390390000	25010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERVIÇO	4	2.800,00	11.200,00
							Total: 11.200,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, inciso III, alínea f) da lei 14.133/2021							
(Assinado Eletronicamente) RICARDO DE LIMA Diretor Geral Decreto Municipal nº 62.450/2024							



Nº 4075

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 01.10.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 164, DE 1º DE OUTUBRO 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIANE BELLEI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a partir de 27 de setembro de 2024, à servidora MARIANE BELLEI, Matrícula no 400049, nomeada no cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Direito, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (AVISO PRÉVIO DE INTENÇÃO)

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 235/2024/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a "AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS" (Bandeira Nacional do Brasil, Bandeira do Estado de Rondônia, e Bandeira do Município de Vilhena).

As bandeiras deverão obedecer as medidas de 1,12m de altura por 1,60m de comprimento, e serem confeccionadas em Material Nylon ou 100% Poliéster, devendo todos os símbolos e escritas serem BORDADOS.

O valor total estimado para a aquisição (valor orçado pela unidade demandante), é de R\$ 8.215,50 (oito mil, duzentos e quinze reais, e cinquenta centavos).

Em tempo, a CVMV informa que o critério de julgamento será "menor preço". Contudo, será analisado se o produto ofertado atende os critérios exigidos no Termo de Referência.

Estaremos recebendo propostas até o dia 07 de outubro de 2024, podendo os interessados realizar o download do formulário da proposta, acessando o link: <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=01697a6a-5d6b-4238-b117-01af92df1678>.

O interessado poderá ainda, solicitar o arquivo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou licitacao.cmv@gmail.com, ou pelo telefone (69) 99975-9356, ou comparecer pessoalmente para retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no seguinte endereço: Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin - Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h. Do mesmo modo, a entrega da proposta deverá ser realizada através dos endereços eletrônicos acima informados.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor da menor proposta será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 01 de outubro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

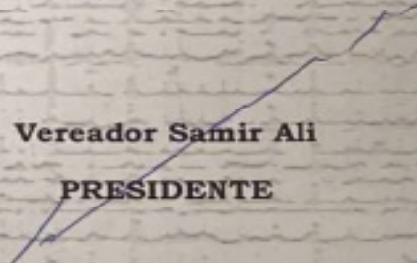
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 006/2024

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO Aplauda as **Artesãs cadastradas na Fundação Cultural de Vilhena**, que contribuem para o desenvolvimento artesanal e cultural do nosso Município.

Vilhena (RO), 01 de Outubro de 2024.


Vereadora Nica Cabo João

AUTORA


Vereador Samir Ali

PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2024.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**